

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
PROCURADORIA-GERAL do MUNICÍPIO - PGM

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024 [As ações referentes a este Pilar, foram executadas no âmbito do "Previne Niterói 2021/2022", portanto, o Pilar fica sem utilização neste biênio (2023/2024) e em outros subsequentes].	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município								
Pilar II.I.-Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	(I) Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2023/2024) comprometendo a disseminação da cultura de integridade no órgão/entidade; (II) Inefetividade no cumprimento da política de Integridade e compliance conforme determina a Lei Municipal nº 3.466/2020 e Decreto Municipal nº 13.877/2021. (III) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso III) e o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso IV).	(I) Assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; (II) Participação dos integrantes da Alta Administração em eventos nacionais e internacionais, treinamentos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Quantidade de eventos, capacitações e treinamentos realizados pelos integrantes da Alta Administração dos órgãos/entidades.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNit); Rede de Administradores do e-ciga; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 3	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; (II) Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	(I) Realização de capacitações pelos integrantes das Redes, Fiscais de Contratos e demais servidores, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) Número de servidores pertencentes às Redes e demais servidores capacitados pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP; (II) Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados e treinados para desempenharem suas funções.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de Due diligence, assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.	EIXO 3	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	(I) Elaboração e atualização de Protocolos de admissão de novos servidores visando evitar possíveis situações que podem configurar como nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos/entidades do Poder Executivo de Niterói.	(I) Protocolos elaborados e publicados no site do órgãos/entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para a garantia do acesso à informação (Art. 7º inciso IV, § 2º) e da Lei Federal 12.527/2012, que regula o acesso a informações sobre transparência (Art. 8º, inciso IV, § 2º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita para serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgãos/entidade e do Portal de Transparência do Município.	Lei Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.	EIXO 3	(I) Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.	(I) Disponibilização em seção específica do Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas às transferências voluntárias para o Portal da Transparência observando Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Federal nº 12.527/2011.	(I) Link ou Captura de tela do site institucional do órgãos/entidade e/ou do Portal de Transparência do Município com informações relativas as transferências.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida

6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	(I) Descumprimento da Lei nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso a informação do Município de Niterói e da Lei e da Lei Orgânica do Município de Niterói de 4 de abril de 1990 (Art. 316, § 5º).	(I) Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade em observância a Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Orgânica do Município.	(I) Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação; processos de inexigibilidade de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	EIXO 3	(I) Possível violação das normas e regulamentações aplicáveis que exigem a transparência relativamente a divulgação dos editais de licitação; dos processos de dispensa, dos processos de inexigibilidade, atas de adesão aos sistemas de registros de preços; dos resultados dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame, relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	(I) Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa; processos de dispensa; processos de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	(I) Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa e de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	(I) Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para os órgãos/entidades e seus respectivos gestores.	(I) Utilização da "Metodologia Previne: gestão, riscos e controle – instrumento administrativo de prevenção e gerenciamento de riscos" instituída pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no Site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Preenchimento dos Instrumentos de gerenciamento de riscos, preferencialmente os disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" para realizar: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências (NRM).	Portaria CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.	EIXO 3	(I) Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII); (II) Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município.	(I) Realização de eventos/campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói" de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021; (II) Disponibilização e/ou envio de informações sobre a implementação da Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores como forma de sensibilização para a implementação de mecanismos e processos de Integridade e compliance.	(I) Número eventos e/ou campanhas direcionadas para os principais fornecedores relativamente ao tema Integridade, Compliance e correlatos; (II) Número de notificações oficiais e/ou envio de informações sobre a Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.	EIXO 2	(I) Instrução processual realizada de forma inadequada devido à inobservância dos Requisitos Mínimos determinados pela CGM, visando minimizar os principais riscos a que os gestores estão expostos que podem comprometer os objetivos do órgão/entidade e gerar irregularidades; (II) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) e Decreto Municipal nº 13.704/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização dos Guias de Identificação de Risco, bem como as formas de mitigação (GIRs).	(I) Utilização adequada das ferramentas disponibilizadas e atualizadas pela CGM, disponíveis em seu Site institucional relacionadas a Licitações e Contratações, conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as minutas padrão disponibilizadas pela PGM.	(I) Redução de achados/impropriedades em prestações de contas e em avaliações de auditorias	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói JUNTO AO TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 3	(I) Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; (II) Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; (III) Possível abertura de Tomada de Contas; (IV) Possível suspensão de procedimentos licitatórios; (V) Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular/adaptar a ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar e acompanhar as recomendações/solicitações advindas dos órgãos de controle externo (TCE-RJ), sendo utilizado para posterior monitoramento do cumprimento destas recomendações.	(I) Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; (II) Nº de aplicações de multas; (III) Nº de licitações suspensas; (IV) Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida

12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).	EIXO 3	(I) Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; (II) Ausência ou ineficiência da capacidade dos recursos técnicos e humanos para lidar e/ou responder tempestivamente o volume de manifestações oriundas dos canais de ouvidoria, comprometendo assim, o atingimento da meta traçada de atingir o percentual de 70% da resolubilidade das manifestações.	(I) Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades; (II) Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de manifestação visando maximizar a capacidade de resolubilidade dos canais de ouvidoria.	(I) Relatório de ouvidoria com a taxa de resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria elaborado; (II) Comparativo de % da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria.	Lei Federal	16	R. Social	N. Eficiente e Comprometida
13. Designar por Portaria, responsáveis setoriais e seus suplentes, que terão atribuições precípua ao tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do artigo 23 e no artigo 41 da LGPD, devendo ser dada transparência e publicidade desta designação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do Decreto Municipal nº 15.302/2024(art.10.)	EIXO 1	(I) Inoperacionalidade da Comissão de Proteção de Dados em virtude da demora e/ou do não encaminhamento de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, no prazo determinado, comprometendo assim, a operacionalidade da Comissão; (II) Ausência de capacitação dos membros encarregados e substitutos encaminhados à Comissão de Proteção de Dados.	(I) Indicar servidores encarregados/substitutos que possuem perfil mínimo no que se refere ao conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade; acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade; disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas.	(I) Membros encarregados e substitutos selecionados e publicados no D.O do Município no prazo estipulado; (II) Número de membros encarregados e substitutos devidamente capacitados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
14. Estabelecer Plano de Adequação com a operacionalização à LGPD conforme as competências desenvolvidas e estabelecidas por pressupostos normativos editados pela Comissão de Proteção de Dados em atendimento ao art.15 do decreto Municipal nº 15.302/2024.	EIXO 3	(I) Não observância do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.302/2024, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal. (II) Recursos humanos, financeiros e tecnológicos insuficientes para a implementação das medidas de proteção de dados como: servidores não capacitados; tecnologia inadequada e orçamento insuficiente que podem comprometer a implementação de medidas de segurança de dados para cumprir as exigências regulatórias.	(I) Leitura, interpretação e discussão do conteúdo do Decreto Municipal nº 15.302/2024 que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais, como previsto no Art. 1º, do citado Decreto.	(I) Plano de adequação com a operacionalização à LGPD elaborado e publicado nos canais oficiais do órgão.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, em especial o Capítulo VII, que versa sobre a relacionamento com fornecedores (Art. 13, Incisos, I, III, IV, VIII).	(I) Zelar para que as tratativas com fornecedores que contratam e/ou venham a contratar com a administração pública municipal ocorra de forma a observar os 05 princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade; Publicidade e Efetividade (LIMPE) em observância ao Almanaque do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	(I) Atas de reuniões com fornecedores, quando realizados presencialmente; (II) E-mails trocados com fornecedores.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
Pilar II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ
1. Adotar procedimentos que maximizem a efetividade na preparação e execução da cobrança dos créditos decorrentes das decisões condenatórias do TCE-RJ.	EIXO 2	(I) Inexistência e/ou ineficácia de procedimentos que maximizem a efetividade na preparação e execução da cobrança dos créditos decorrentes das decisões condenatórias do TCE-RJ visando evitar a prescrição.	(I) Estabelecer procedimentos baseados em boas práticas nacionais que maximizem a eficácia na cobrança administrativa dos créditos decorrentes das decisões condenatórias do TCE-RJ.	(I) Número de procedimentos estabelecidos.	ACORDÃO Nº 020425/2023-PLENV	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
2. Evitar a prescrição da cobrança dos créditos decorrentes das decisões condenatórias do TCE-RJ através da adoção de procedimentos efetivos.	EIXO 2	(I) Possível prescrição ou ausência de eficácia nos mecanismos de cobrança dos créditos decorrentes das decisões condenatórias do TCE-RJ através da adoção de procedimentos efetivos.	(I) Estabelecer e/ou criar mecanismos de controle eficazes que minimizem possível prescrição da cobrança dos créditos decorrentes das decisões condenatórias do TCE-RJ através da adoção de procedimentos efetivos.	(I) Número e/ou taxa de prescrições evitadas pela implementação mecanismos de controle eficazes.	ACORDÃO Nº 020425/2023-PLENV	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
3. Estabelecer fluxo de informação formal mediante procedimentos que possibilitem a conciliação dos dados constantes nos sistemas Tributário, Financeiro e Contábil para que as movimentações da gestão judicial relativas aos tributos (inclusão, baixa, recebimento) sejam refletidas nas demonstrações contábeis.	EIXO 2	(I) Possíveis falhas na integração dos sistemas Tributário, Financeiro e Contábil, resultando em discrepâncias entre as movimentações da gestão judicial relativas aos tributos e as demonstrações contábeis.	(I) Implementação de um sistema integrado de gestão Tributária, Financeira e Contábil, com procedimentos claros e padronizados para a conciliação de dados entre os sistemas.	(I) Fluxo de informação formal estabelecida mediante procedimentos que possibilitem a conciliação dos dados constantes nos sistemas Tributário, Financeiro e Contábil.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
4. Disponibilizar aos agentes de tratamento e aos responsáveis setoriais consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em consonância a uma das competências previstas no Decreto Municipal nº 15.302/2024;	EIXO 1	(I) Interpretações equivocadas das legislações aplicáveis relativas à LGPD (Lei Federal nº 13.709/2017 e Decreto Municipal nº 15.302/2024) que possam ensejar em utilizações de modelos de contratos, convênios e outros documentos congêneres que não estejam aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ao Decreto Municipal nº 15.302/2024	(I) Disponibilizar modelos de contratos, convênios, termos de uso de imagem e voz, acordos de cooperação internacional e outros documentos congêneres aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;	(I) Número modelos de contratos, convênios, termos de uso de imagem e voz, acordos de cooperação internacional e outros documentos congêneres disponibilizados que estejam aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXOS	Riscos Associados		Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ

1. Tratar dados institucionais, pessoais e funcionais de forma segura, nos moldes da legislação vigente, a fim de que dados pessoais sejam preservados.	EIXO 1	(I) Descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (II) Não observância dos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal 14.741/2023, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.	(I) Realização periódica de backup dos documentos utilizados pela PGM na execução de finalidades institucionais; (II) Adequação das rotinas do órgão ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (III) Garantir que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previnê Niterói (biênio - 2022/2023) sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor no caso de descontinuidade. (IV) Designação de servidores da PGM para atuarem como responsáveis setoriais pelo tratamento de dados.	(I) Número de backups realizados anualmente; (II) Número de procedimentos alterados à luz da LGPD; (III) Ações de integridade e compliance comunicadas ao novo gestor no caso de descontinuidade; (IV) Responsáveis setoriais pelo tratamento de dados designados.	CGM e Lei Federal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
2. Valorizar o quadro de pessoal da PGM, extraindo o máximo dos recursos humanos disponíveis e engajando o quadro de pessoal aos objetivos institucionais do órgão.	EIXO 1	(I) Recursos humanos insuficientes ou despreparados para implementação das medidas de proteção de dados; (II) Aumento significativo de riscos em razão da alta rotatividade nos quadros de apoio do órgão.	(I) Aperfeiçoamento do programa de avaliação de desempenho dos servidores lotados na PGM; (II) Disponibilização ao público interno da PGM dos conteúdos relacionados ao cumprimento de regras e atribuições dos cargos.	(I) Regras e atribuições dos cargos publicizados internamente; (II) Programa de avaliação funcional aperfeiçoado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
3. Adequar institucionalmente a PGM às melhores práticas de gerenciamento de riscos e fortalecimento de controles, nos moldes da legislação vigente.	EIXO 2	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.369/2019; (II) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói; (III) Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e metas da PGM.	(I) Difusão interna do Código de Ética e Integridade do Agente Público; (II) Difusão e Utilização dos Guias de Identificação de Riscos (GIRs) e Metodologia Previnê no âmbito interno da PGM; (III) Aperfeiçoamento da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) com a sua perfectibilização ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 13.369/2019; (IV) Adesão formal à plataforma de Ouvidoria do Município, disponível ao público interno e externo nos moldes do previsto no Decreto Municipal nº 14.219/2021.	(I) Relatório com os indicadores de monitoramento e resultados obtidos dentre as manifestações registradas e respondidas, conforme estabelecido no ANEXO I do Decreto Municipal nº 14.219/2021, enviados mensalmente para a CGM. (II) Código de Ética e Integridade do Agente Público divulgado para servidores da PGM e debatido internamente; (III) Publicação em D.O. da composição da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS).	Decreto Municipal e CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
4. Capacitar os Recursos Humanos da PGM para o fortalecimento de controles, incluindo efetivamente o quadro de servidores do órgão ao ambiente da Rede de Controle Interno de Niterói (RECONIT).	EIXO 2	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente.	(I) Designar servidores lotados no controle interno da PGM para participação na Jornada de Certificação dos Agentes da Rede de Controle Interno da Escola de Governo e Gestão de Niterói (EGG); (II) Designar servidores lotados na PGM para participação das futuras edições do "Niterói Compliance Week: Inovação Cidadã" em parceria com a CGM; (III) Mensurar o grau de maturidade do órgão ou entidade mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM, visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	(I) Servidores designados como controle interno capacitados na Certificação dos Agentes da Rede de Controle Interno da Escola de Governo e Gestão de Niterói (EGG); (II) "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" utilizado no órgão.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
5. Publicizar informações institucionais, conforme princípios de transparência vigentes, no âmbito interno e externo.	EIXO 3	(I) Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o direito ao acesso à informação no Município de Niterói; (II) Subutilização dos Recursos Humanos disponíveis.	(I) Publicação do Regimento Interno da PGM em seu portal na internet; (II) Elaboração de Organograma institucional de acordo com as segregações de funções legalmente atribuídas aos órgãos da PGM;	(I) Regimento interno elaborado e publicizado; (II) Organograma elaborado e publicizado;	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
6. Instituição do Plano de Gestão Documental da PGM, a fim de garantir a segurança de armazenamento e critério no descarte das informações produzidas e/ou tramitadas no órgão.	EIXO 1	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 15.247/2024, que dispõe sobre o plano de classificação documental e tabela de temporalidade do Município; (II) Não Preservação da memória institucional;	(I) Instituição do Plano de Classificação Documental da PGM; (II) Análise do acervo documental da PGM, classificando os documentos em "passíveis de descarte" ou "de guarda permanente";	(I) Plano de gestão documental da PGM publicado; (II) Número de páginas/processos administrativos digitalizados e migrados para ambiente tecnológico seguro;	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
7. Revisão do fluxo de tratamento das informações de RH dos servidores lotados na PGM.	EIXO 1	(I) Riscos de descumprimento da Lei Municipal nº 531/1985 em razão do controle ineficaz de informações funcionais dos servidores da PGM.	(I) Tratamento de informações funcionais relevantes de forma clara e armazenada em local tecnologicamente seguro.	(I) Informações de RH migradas para plataforma de gestão tecnologicamente segura, estável e acessível ao público interno.	PGM e Lei Municipal nº 531/1985	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
8. Rever rotinas e mapear os processos de trabalho realizados rotineiramente no âmbito da PGM.	EIXO 1	(I) Subutilização dos Recursos Humanos disponíveis.	(I) Mapeamento dos processos internos da PGM e divulgação dos mesmos internamente;	(I) Número de processos de trabalho mapeados.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
9. Capacitar os servidores da PGM e orientar a Administração Pública Direta Municipal às novas exigências da Lei Federal nº 14.133/2021	EIXO 2	(I) Descumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange as regras de contratações e diretas e licitações do órgão.	(I) Capacitação dos servidores lotados na PGM para atender às novas exigências da Lei Federal 14.133/2021; (II) Elaboração de Minutas-Padrão atualizadas à NLLC a serem disponibilizadas à toda Administração Pública Direta Municipal.	(I) Número de servidores qualificados no biênio 2023/2024 para atuarem sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021; (II) Número de Minutas-Padrão disponibilizadas no site da PGM.	PGM e Lei Federal nº 14.133/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida

10. Capacitar os Recursos Humanos da PGM para o gerenciamento de riscos e identificação de cenários e condutas de corrupção.	EIXO 2	(I) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.	(I) Elaborar por meio do CEJUR da PGM evento anual associado ao dia 09 de Dezembro - Dia Internacional de Combate à Corrupção;	(I) Evento do dia 09 de Dezembro - Dia Internacional de Combate a Corrupção realizado;	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida
<p>Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.</p>		<p>Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.</p>		<p>Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.</p>				
<p>Eixos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social</p>								
<p>Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.</p>								

Legenda:

<p>A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES</p>
<p>NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desempenho e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLI 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
<p>NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
<p>NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação CST</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
<p>NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inserção Produtiva</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano José 3. Turismo Niterói 4. Niterói nos Olimpíadas 2016
<p>NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pro-Sustentável
<p>NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Morar Melhor 2. Cuido, É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
<p>NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



Fonte:
<https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>